

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE**  
**PROGRAMA DE FORTALECIMENTO ACADÊMICO DA**  
**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – PFA/ UPE**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS- PRODEP**  
**GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – GAE**

**EDITAL 2018 DE BOLSAS DE PERMANÊNCIA E**  
**DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO**

A Universidade de Pernambuco – UPE, através do Programa de Fortalecimento Acadêmico – PFA e da Gerência de Assistência Estudantil – GAE torna pública a convocação às suas Unidades de Educação para seleção de Bolsas de Permanência e de Desenvolvimento Acadêmico através do Programa de Fortalecimento Acadêmico.

**1. Objeto**

1.1. Constitui objeto deste Edital a concessão de bolsa de apoio financeiro para estudantes de graduação, com vulnerabilidade socioeconômica, que não exerçam atividade remunerada e que se encontrem devidamente matriculados nas Unidades de Educação da Universidade de Pernambuco.

**2. Natureza**

2.1 As bolsas oferecidas por este Edital devem ser concebidas com o propósito de atender preferencialmente às necessidades de moradia, alimentação e transporte dos estudantes, para assegurar aos contemplados participação em ações /atividades que contribuam na sua formação acadêmica e auxiliem na sua permanência no ensino superior.

**3. Critérios de participação no Programa de Bolsa de Permanência**

3.1 O recurso é destinado a atender aos alunos regularmente matriculados em quaisquer cursos de graduação presencial da UPE, preferencialmente os alunos oriundos da rede pública ou particular com bolsa e renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo vigente no país.

3.1. Não ter concluído outro curso superior de graduação.

3.2. Serão considerados como alunos ingressantes apenas os estudantes matriculados, exclusivamente, no primeiro período do curso.

**4. Recursos financeiros**

4.1. Os estudantes selecionados neste Edital terão bolsas financiadas com recursos do Programa de Fortalecimento Acadêmico da UPE, na ação da Gerência de Assistência



Estudantil – GAE, com aplicação prevista de R\$: 431.600,00 (quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos reais) para 2018.

## 5. Número de bolsas

5.1. O presente Edital contempla a oferta de 187 (cento e oitenta e sete) bolsas, assim distribuídas:

- 115 (cento e quinze) para alunos veteranos, com valor mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para cada bolsa, com duração de 10 (dez) meses;
- 30 (trinta) para alunos ingressantes 1ª entrada, com valor mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para cada bolsa, com duração de 10 (dez) meses;
- 30 (trinta) para alunos ingressantes 2ª entrada, com valor mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para cada bolsa, com duração de 05 (cinco) meses;
- 12 (doze) para situação emergencial/eventual com valor mensal de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para cada bolsa, com duração de 05 (cinco) meses.

Destinadas aos alunos em maior vulnerabilidade econômica e social independente da unidade em que foi matriculado.

*Bolsa emergencial/eventual: tem por objetivo auxiliar financeiramente o acadêmico regularmente matriculado, que esteja com dificuldades socioeconômicas emergenciais, inesperadas e momentâneas, que coloquem em risco a permanência na Universidade. Essa demanda chega a Gerência de Assistência Estudantil – GAE, por solicitação da direção ou coordenação de graduação da unidade de educação, através de memorando.*

5.2. A implantação das bolsas será a partir da data de vigor deste Edital.

## 6. Seleção e Procedimentos

6.1. Para efetuar sua inscrição o candidato deve, no período indicado no cronograma (anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- Acessar o endereço eletrônico da UPE (<http://www.upe.br>)
- Tomar ciência das normas do Edital;
- Preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o formulário de inscrição que estará disponibilizado online no acesso restrito do aluno. O processo seletivo será realizado por uma comissão designada pela Gerência de Assistência Estudantil – GAE.
- Apresentar a GAE, no ato da inscrição, se já foi contemplado com a bolsa em semestres anteriores, as cópias de certificados ou declarações de participação nas atividades previstas



no item 6.3 II. O não cumprimento desse item poderá ser empecilho para concorrer à Bolsa de Permanência.

6.2. A comissão designada pela GAE, especialmente para esse fim, procederá a avaliação de acordo com os respectivos indicadores de análise:

- I. Renda per capita: Menor ou igual ao salário mínimo vigente;
  - II. Origem escolar: Pelo menos todo ensino fundamental e médio em escola pública ou particular com bolsa;
  - III. Critério de desempate: maior idade e desempenho acadêmico.
- A seleção será realizada por meio da análise socioeconômica, conforme documentação apresentada pelo estudante, podendo ser realizada visita domiciliar.
  - Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação. Comprovada a inveracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício.

6.3. Ao ser selecionado o estudante deve atender as seguintes normas:

- I. Prestar, sempre que solicitado junto ao GAE, às informações necessárias ao apoio e manutenção de sua bolsa.
- II. Participar durante a vigência da bolsa de no mínimo, 2 (dois) eventos acadêmicos (Semana Universitária e Encontro de Pós-graduação, pesquisa e extensão). Além de participar em algum projeto de extensão oferecido pela UPE ou desenvolver atividades em alguma das Unidades Acadêmicas ou Reitoria, com carga horária mínima de 12h mensais. Devendo comprovar frequência mensal.
- III. Apresentar conta corrente pessoal para que o repasse financeiro seja feito através de depósito bancário diretamente ao estudante, não sendo aceitas contas de terceiros.
- IV. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, conta poupança, etc.), implicará na suspensão do pagamento da bolsa e, conseqüentemente, no desligamento do(a) estudante da Assistência Estudantil no período correspondente a esta seleção.

## 7. Da exclusão da seleção:

Serão automaticamente excluídos os candidatos que:

- 7.1. Não comprovarem os dados indicados no questionário socioeconômico (anexo 2);
- 7.2. Preencherem os formulários de forma incorreta, incompleta.
- 7.3. Não conseguirem comprovar a veracidade das informações;



- 7.4. Prestarem informações ou apresentarem documentos falsos;
- 7.5. Apresentarem renda *per capita* maior que um salário mínimo.
- 7.6. Haverá ainda suspensão da bolsa em caso de comprovação de mudança da situação socioeconômica do estudante.

## 8. Inscrições

8.1 Local: Site da UPE no seguinte endereço: <http://www.upe.br>

### ANEXO 1 - Calendário

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	A partir de <b>01/03/2018</b>	Site da UPE: ( <a href="http://www.upe.br">http://www.upe.br</a> )
Período de Inscrições	<b>Alunos Veteranos e Ingressantes 1º semestre:</b> <b>05 a 25 /03/2018</b>  <b>Alunos Ingressantes 2º semestre:</b> <b>13 a 26/08/2018</b>  <b>Bolsa Emergencial:</b> fluxo contínuo	Para efetuar sua inscrição o candidato deve, no período indicado no cronograma, adotar os seguintes procedimentos: Acessar o endereço eletrônico da UPE ( <a href="http://www.upe.br">http://www.upe.br</a> ) Tomar ciência das normas do Edital; Preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o formulário de inscrição.
Período de Avaliação	<b>Alunos Veteranos e Ingressantes 1º semestre:</b> <b>26/03 a 13/04/2018</b> <b>Alunos Ingressantes 2º semestre:</b> <b>27/08 a 06/09/2018</b> <b>Bolsa Emergencial:</b> fluxo contínuo	Núcleo de Comunicação e Tecnologia da Informação – NCTI e Gerência de Assistência Estudantil - GAE
Divulgação dos resultados	<b>Alunos Veteranos e Ingressantes 1º semestre:</b> <b>16/04/2018</b> <b>Alunos Ingressantes 2º semestre:</b> <b>10/09/2018</b>	Site da UPE e via e-mail à Coordenação Setorial de Graduação da Unidade.
Assinatura do Termo de Compromisso	<b>Alunos Veteranos e Ingressantes 1º semestre:</b> <b>18, 19 e 20/04/2018</b>  <b>Alunos Ingressantes 2º semestre:</b> <b>12, 13 e 14/09/2018</b>	Os estudantes contemplados das Unidades de Recife e Região Metropolitana deverão assinar o Termo de Compromisso na Gerência de Assistência Estudantil - GAE na PRODEP que fica no 3º andar do Prédio Central da Reitoria, Av. Agamenon Magalhães. Os estudantes das Unidades de ensino do Interior deverão assinar o termo na coordenação de curso de sua unidade.
Duração das bolsas	<b>Alunos Veteranos e Ingressantes 1º Semestre:</b> <b>10 meses (março a dezembro 2018)</b> <b>Alunos Ingressantes 2º Semestre:</b> <b>05 meses (agosto a dezembro 2018)</b>	



## 9. Documentação exigida para seleção do programa de Bolsa de Permanência (GAE/PRODEP)

- I- Calendário de atividades (ANEXO 1)
- II- Preenchimento do questionário socioeconômico (ANEXO – 2)
- III- Documentação exigida para Seleção do Programa de Bolsa de Permanência – GAE/PRODEP (apresentação dos documentos escaneados de TODOS: candidato e demais membros da família maiores de 18 anos) (ANEXO – 3)
- IV- Declaração de renda (ANEXO – 4)
- V- Declaração que não exerce atividade remunerada (ANEXO – 5)

## 10. Disposições gerais

- 10.1. As informações constantes nos formulários são de inteira responsabilidade do estudante.
- 10.2. A vigência da bolsa é de 10 (dez) meses para alunos veteranos e ingressantes 1º semestre e 05 (cinco) meses para ingressantes 2º semestre e emergencial/eventual.
- 10.3. Casos omissos serão julgados pela Gerência de Assistência Estudantil - GAE.

Recife, 28 de fevereiro de 2018.

Prof<sup>ª</sup>. Vera Rejane do Nascimento Gregório  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas – PRODEP

Prof<sup>ª</sup>. Cláudia Alves de Sena  
Gerência de Assistência Estudantil - GAE

Acaziele da Silva Melo Diniz  
Divisão de Assistência Estudantil - DAE

Fátima Laíze de Souza  
Diretório Central dos Estudantes da UPE - DCE



**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE**  
**PROGRAMA DE FORTALECIMENTO ACADÊMICO DA**  
**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – PFA/ UPE**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS- PRODEP**  
**GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – GAE**

**ANEXO 02 - Questionário Socioeconômico**

**1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Sexo: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Filiação: \_\_\_\_\_  
 Cotista: ( ) Sim ( ) Não  
 Possui Número de Identificação Social – NIS: ( ) Sim ( ) Não

**A - O ALUNO RESIDE COM:**

1 – ( ) Família 2 – ( ) Cônjuge ou Companheiro 3 – ( ) Filhos 4 – ( ) Irmãos  
 5 – ( ) Pensão 6 – ( ) Sozinho 7 – ( ) República 8 – ( ) Moradia Estudantil  
 9 – ( ) Parentes 10 – ( ) Outros \_\_\_\_\_

**B – ENDEREÇO DE ORIGEM:**

Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
 Fone para contato: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
 Email: \_\_\_\_\_  
 Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

**C – ENDEREÇO ATUAL: (parentes e/ou amigos no Recife)**

Nome: \_\_\_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_  
 Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
 Fone: \_\_\_\_\_  
 Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

**2 – BENEFÍCIO SOLICITADO: \_\_\_\_\_**

**A - Já solicitou algum benefício na GAE anteriormente:** ( ) Sim ( ) Não

No caso de resposta afirmativa, indicar:

Tipo de benefício: \_\_\_\_\_

Período da solicitação: \_\_\_\_\_

**3 – SITUAÇÃO ACADÊMICA E HISTÓRICO ESCOLAR:**

Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

Ano de ingresso/UPE: \_\_\_\_\_ Entrada: \_\_\_\_\_

Horário do curso na UPE

( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( ) Integral manhã e tarde ( ) Integral tarde e noite

**A – Ensino Fundamental**

( ) Escola Pública ( ) Escola Particular ( ) Particular com bolsa

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

**B – Ensino Médio**

( ) Escola Pública ( ) Escola Particular ( ) Particular com bolsa

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

**C – Frequentou cursinho pré-vestibular?**

( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_



**D – Outro curso superior:** \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

( ) Cursando ( ) Interrompido ( ) Concluído

**E – Outros cursos:** ( ) Língua \_\_\_\_\_ ( ) Informática ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**4 – SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ALUNO**

**A ( ) Empregado:**

Local: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Salário: \_\_\_\_\_

**B ( ) Desempregado:**

Data de saída último emprego: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**C ( ) Nunca trabalhou com vínculo empregatício**

**D ( ) Faz biscoites/trabalho informal:**

Tipo: \_\_\_\_\_ Renda Mensal: \_\_\_\_\_

**E – Outras fontes de rendimento**

( ) Bolsa Permanência ( ) Aulas Particulares ( ) Monitoria ( ) Estágio e/ou Plantões

( ) Pensão ( ) Atividades Complementares – costura, artesanato e outros ( ) Iniciação Científica

Remuneração mensal: R\$ \_\_\_\_\_

**5 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR (incluir apenas familiares residentes no mesmo domicílio)**

NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	GRAU DE INSTRUÇÃO	PROFISSÃO OU OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL

Total de Membros da Família \_\_\_\_\_ Renda Familiar \_\_\_\_\_ Renda Per Capta \_\_\_\_\_

**6 – BENS IMÓVEIS**

**A – A família reside em imóvel:** ( ) Próprio Quitado ( ) Alugado – Valor mensal R\$: \_\_\_\_\_

( ) Cedido ( ) De herdeiros ( ) Invasão ( ) Financiado – valor mensal: \_\_\_\_\_

**B – Outros imóveis pertencentes à família que gerem renda com aluguel:**

TIPO DE IMÓVEL	LOCAL (CIDADE/ESTADO)	VALOR R\$

**C – Veículos:**

Carro passeio ( ) Sim ( ) Não Ano \_\_\_\_\_ Marca \_\_\_\_\_

Táxi ( ) Sim ( ) Não Ano \_\_\_\_\_ Marca \_\_\_\_\_

Transporte passageiro / carga ( ) Sim ( ) Não Ano \_\_\_\_\_ Marca \_\_\_\_\_

Moto: ( ) Sim ( ) Não Ano \_\_\_\_\_ Marca \_\_\_\_\_

**D – Se há PROPRIETÁRIO RURAL no grupo familiar:**

Grau de parentesco \_\_\_\_\_ Área ( n° hectares ) \_\_\_\_\_



**E – Atividades para complementar a renda familiar (costura, doces e salgados, vendedores ambulantes, barraca de pipocas, revistas e outros)**

NOME DA PESSOA QUE EXERCE A ATIVIDADE	ATIVIDADE	RENDA MENSAL

**F – Membro do grupo familiar com algum problema de saúde:**

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DOENÇA	DESPESA MENSAL

**G – Outras informações – (assinale com um X):**

**Na casa da família tem:**

QUANTIDADE	NÃO TEM	01	02	03	04 OU +
ITENS					
Televisor					
Empregada Mensalista					
Empregada Diarista					
Maquina de lavar roupa					
DVD					
Computador/notebook					
Ar condicionado					
Forno de Microondas					
Geladeira					
TV a cabo					
Acesso a internet					
Plano de saúde					

**7 – MEMBROS DA FAMÍLIA QUE FORAM OU SÃO USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS**

NOME	PARENTESCO	BENEFÍCIO	ANO

**8 – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIA**

---



---



---



---

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta cancelamento do benefício.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) estudante



**ANEXO 03 - Documentação exigida para Seleção do Programa de Bolsa de Permanência – GAE/PRODEP**

Deverá ser apresentada a documentação de **TODOS** os membros da família **DO CANDIDATO E DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS:**

1. Todos os documentos deveram ser escaneados ou fotografados e deverão estar completos e legíveis, caso contrário, a inscrição não será aceita.
2. Os documentos dos membros das famílias devem constar em um único arquivo. Ex. RG dos pais e irmãos (devem constar em um único documento que pode conter várias páginas).
  - RG, CPF;
  - CTPS (folha de frente e verso e do último contrato de trabalho);
  - Histórico escolar atualizado emitido pelo SIGA (não obrigatório para o estudante ingressante);
  - Comprovante de renda - contracheque, declaração, imposto de renda, comprovante de aposentadoria (atuais);
  - Conta de luz e água (atuais), caso a residência não possua contas;
  - Comprovante de residência em nome do aluno ou responsável;
  - Comprovante de certificados das atividades acadêmicas /extensão obrigatória;

**OBSERVAÇÃO:**

- A critério da GAE/PRODEP poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários;
- O Candidato que se declara independente deverá também apresentar documentação referente à família;
- Na falta de documentação a GAE/PRODEP não apreciará a solicitação;
- Maiores informações pelo e-mail: [prodep.gae@upe.br](mailto:prodep.gae@upe.br) ou telefone: (81) 3183-3709.



**ANEXO 04 - Declaração de Renda**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ declaro sob responsabilidade e penas da lei, que a renda média mensal dos últimos quatro meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referente aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades (o que faz e onde)

\_\_\_\_\_. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Testemunha 1: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_



**Anexo 05 - Declaração que não exerce atividade remunerada**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ declaro sob responsabilidade e penas da lei, que não exerço nenhuma atividade remunerada. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Testemunha 1: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

